



DECRETO Nº 4803/2023 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

“REGULAMENTA o lançamento e prazos de recolhimento da Taxa de Licença e Funcionamento – TLF para o exercício de 2023.”

Afonso Raimundo de Souza, Prefeito de Borda da Mata, no exercício da competência que lhe confere o inciso VII do Art. 88 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 109, caput da Lei nº 1.373 de 31 de dezembro de 2003 e alterações da Lei 1.405/2004 – Consolidação da Legislação Tributária de Borda da Mata

DECRETA

Art. 1º - A Taxa de Licença e Funcionamento – TLF para ao exercício de 2023, lançada por meio deste Decreto, com valor estabelecido conforme a Legislação Tributária Municipal e em Real, com pagamento em cota única, com a seguinte data de vencimento:

I. Cota Única 15/03/2023.

Art. 2º - Para fins de cobrança da Taxa de Licença e Funcionamento - TLF anual, o valor desta Taxa fica reajustado em 5,9324% correspondendo ao índice de atualização monetária anual apurada pelo INPC-IBGE, acumulado de 2022, com fundamento no Art. 78, parágrafo 5º do Código Tributário Municipal, redação dada pela Lei 1.405/2004.



Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 11 de janeiro de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA

Prefeito Municipal